



01/12

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2858**  
**PROJETO DE LEI Nº 43/99**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

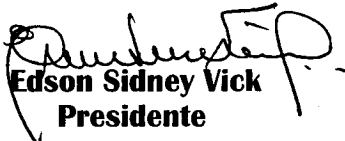
Artigo 1º) - Fica instituído o “*Dia do Panathletismo*”, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de agosto.

Artigo 2º) - A efeméride ora instituída deverá ser comemorada através de eventos promovidos pela Prefeitura.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de Dezembro de 1999.

  
**Edson Sidney Vick**  
**Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

C. M.  
X

**PROJETO DE LEI Nº 43/99**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica instituído o "*Dia do Panathletismo*", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de agosto.

Artigo 2º) - A efeméride ora instituída deverá ser comemorada através de eventos promovidos pela Prefeitura.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Novembro de 1999.

  
Roberto Bruno  
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redações, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 11 de 1999

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Rendas, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 11 de 1999

  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 11 de 1999

  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 07 de 12 de 19 99

---

Presidência



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

03  
/

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

A presente propositura visa tão somente dedicar um dia do ano à comemoração do esporte.

O PANATHLON CLUB, conhecido mundialmente, sempre observou a premiação e o reconhecimento aos atletas que fizeram do esporte a sua vida.

Segundo pregam alguns, o esporte será o caminho de melhoria da sociedade no ano 2000, já que oferece igualdade de condições a todos aqueles que praticam esportes.

Nos esportes, não há divisões de raças, credos ou cor, sendo dado reconhecimento mundial aos atletas que se destacam nos esportes, embora de origem humilde.

Pirassununga, é reconhecida no Estado, como berço de esportistas, já que daqui, muitos atletas se destacaram na mídia nacional.

Com isso, no afã de incentivar os esportes e premiar aqueles que se distinguem, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da propositura.

Pirassununga, 22 de Novembro de 1999.

  
**Roberto Bruno**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo


04  
/


PARECER Nº \_\_\_\_\_

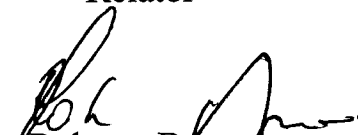
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 43/99, de autoria do Vereador Roberto Bruno, que visa instituir o “*Dia do Panathletismo*”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 23/NOVEMBRO/1999.

  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Nelson Pagoti  
Relator

  
Roberto Bruno  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

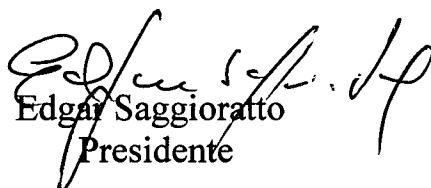
05/16

PARECER Nº

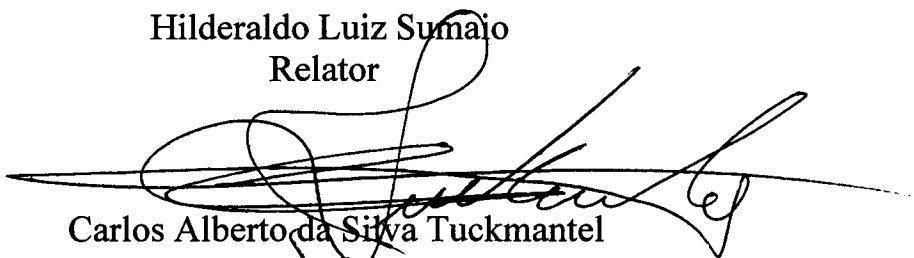
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 43/99, de autoria do Vereador Roberto Bruno, que visa instituir o “*Dia do Panathletismo*”, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 23/NOVEMBRO/1999.

  
Edgar Saggioratto  
Presidente

Hilderaldo Luiz Sumaio  
Relator

  
Carlos Alberto da Silva Tuckmantel  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 2.952/99 -**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – Fica instituído o “*Dia do Panathletismo*”, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de agosto.

Artigo 2º) – A efeméride ora instituída deverá ser comemorada através de eventos promovidos pela Prefeitura.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de dezembro de 1.999.

  
- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data Supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
l/s/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26